

20 de junho, fica notificado o trabalhador Luís Carlos Pires Monteiro, Oficial de Justiça com a categoria de Escrivão Auxiliar, número mecânico 47 060, a exercer funções, à data dos factos, no Tribunal Judicial de Mira e com última residência conhecida na Rua Dr. Santos Bessa, 9 — 3140-073 Carapinheira, de que contra si se encontra pendente o Processo Disciplinar n.º 151DIS14, a correr os seus trâmites no Conselho dos Oficiais de Justiça, sendo igualmente por esta via notificado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo, por si ou por advogado constituído, na sede do Conselho dos Oficiais de Justiça, sito na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H, piso 9, 1990-097 Lisboa.

10 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208295798

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 15386/2014

Por despacho de 2014.12.05, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Fernando António Loureiro de Azevedo, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto — nomeado definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Auxiliar Estagiário, da carreira de Especialista Auxiliar, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208295351

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15387/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.14.6.021

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Ascendum II, Unipessoal, L.^{da}
Unidade de Negócio de Coimbra
Rua Manuel Madeira -Pedrulha
3021-901 Coimbra

na qualidade de Instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

6 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308236878

Despacho n.º 15388/2014

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.14.6.026

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

BEIRACAR — Comércio e Indústria, S. A.
Parque Industrial de Coimbrões, Lote 100
3501-907 VISEU

na qualidade de REPARADOR e INSTALADOR de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.041, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro de 2008.

12 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308232932

Despacho n.º 15389/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.87

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Beiracar — Comércio e Indústria, S. A.
Parque Industrial de Coimbrões, Lote 100
3501-907 Viseu

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.87, da empresa Beiracar — Comércio e Indústria, L.^{da}, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2008.

12 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308233118

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 15390/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 14.º e do n.º 2, do artigo 15.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e republicado através da Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atenta a resolução da Administração da Águas do Noroeste, S. A., de 20 de janeiro de 2012, em requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo nas parcelas de terreno necessárias à execução da obra de Desativação da ETAR da Barca — (FD6), em Vila Nova de Famalicão, declaro, no uso da competência que me foi delegada nos termos e para os efeitos da subalínea *ix*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 202, de 18 de outubro de 2013, e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 114113-201410-ARHN.DAF, de 04 de

dezembro de 2014, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada, determino o seguinte:

1) São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, e ainda, os nomes dos respetivos titulares, a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, de ocupação temporária e de oneração, de carácter permanente, por constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo.

2) A servidão administrativa a que se refere o número anterior, numa área de 188,34 m² incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do coletor, implicando:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respetivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) Na servidão inclui-se a zona aérea ou subterrânea de incidência;

c) A proibição de realizar escavações;

d) A proibição de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária;

e) Proibição de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 m.

3) Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade concessionária, para a realização de obras e trabalhos de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração do emissário.

4) Autorizo ainda, a entidade concessionária, Águas do Noroeste, S. A., durante a execução dos trabalhos, a ocupar temporariamente as faixas marginais do terreno abrangido pela servidão, numa largura de 10 metros, com cinco metros para cada lado do eixo longitudinal do coletor.

5) Os encargos com as indemnizações em causa serão suportados pela Sociedade Águas do Noroeste, S. A.

10 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente,
Paulo Guilherme da Silva Lemos.

Mapa de áreas

Intercetor de desativação da ETAR da Barca — FD6

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (Classificação no PDM de Santo Tirso)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
01	Joaquim Ribeiro da Silva e Maria José Almeida Macedo Rua de Fonte Má, n.º 365, Riba de Ave 4765-221 Vila Nova de Famalicão	Riba de Ave Vila Nova de Famalicão	R-322		Norte: Aires Machado Sul: Limite de concelho Nascente: Limite de concelho Poente: António Pereira da Silva	Zona de Construção Tipo I	Solo Urbano	64,99
02	Proprietários: 1 — António Ferreira Machado e Maria Odete Sousa da Cunha Largo de Linhares, n.º 765, Oliveira (S. Mateus) 4765-760 Vila Nova de Famalicão 2 — António Marques Machado e Julieta Maria Almeida de Carvalho Edifício da Giesteira, 2.º Esq., Oliveira (S. Mateus) 4765-738 Vila Nova de Famalicão 3 — Armando de Sousa Machado e Vera Lúcia G. N. Machado Travessa das Condominhas, n.º 57, 2.º andar, habitação 5 4150-225 Porto 4 — Manuel Carlos Ferreira Machado e Balbina Dias Ribeiro Rua de Santa Ana, n.º 78, Oliveira (S. Mateus) 4765-712 Vila Nova de Famalicão	Riba de Ave Vila Nova de Famalicão	U-333	856/20101217	Norte: Caminho Sul: Terra dos Casais de Baixo Nascente: Terra dos Casais de Baixo Poente: Terra dos Casais de Baixo	Zona de Construção Tipo I	Solo Urbano	123,35